



ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2020

Ementa: Dispõe sobre controle de material fornecido por empresa contratada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento no que compete ao controle de materiais fornecido por empresa contratada por este órgão;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 9.373/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimento para o controle de material fornecido por empresa contratada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da assinatura.

CAPÍTULO I

CONTROLE DE MATERIAIS

TÍTULO I – RECEBIMENTO DE MATERIAIS

Art. 3º - O material deverá ser entregue na sede e seccionais conforme estabelecido em contrato vigente;

Art. 4º - O Fiscal do contrato deverá atestar a NF, de acordo com o proposto no contrato vigente;

Art. 5º - Encaminhará a NF via e-mail para adm1@crf-rj.org.br, e o original para o Serviço de Administração;

Art. 6º - Ocorrendo irregularidade na entrega do material, o Fiscal do contrato deverá notificar a empresa contratada via e-mail, solicitando providências na regularização. Após esta é que a NF deverá ser atestada, com a possibilidade de abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

Art. 7º - A Gestora do contrato deverá guardar cronologicamente e-mail com a NF anexa; e enviar para o almoxarifado@crf-rj.org.br; e arquivar a NF física cronologicamente na pasta do contrato;

Art 8º - O Almojarifado deverá identificar o recebimento do material pela sede e seccionais, e cadastrar no Sialm de acordo com a NF;

TITULO II- SAÍDA DE MATERIAIS

Art 9º - O Fiscal do Contrato realizará o levantamento do material em estoque (itens/quantidade) quinzenalmente (sextas-feiras); e enviará relatório para almoxarifado@crf-rj.org.br;

Art 10º - O Almojarifado deverá registrar as saídas da sede e seccionais no Sialm.

TITULO III – ANEXOS

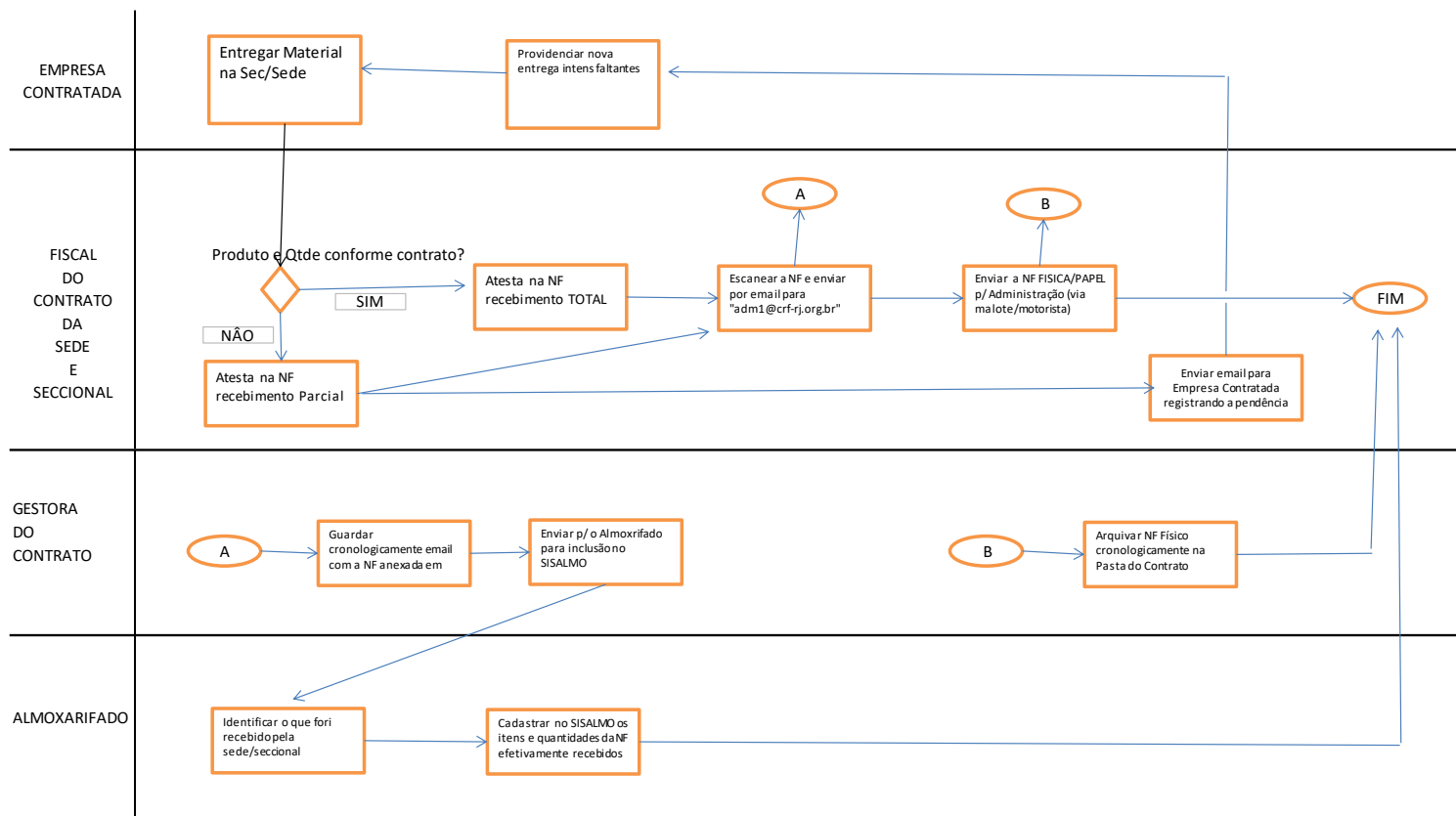
Art 11º - Anexado a esta OS, segue o fluxo de controle de materiais por empresas terceirizadas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
Presidente do CRF-RJ



Anexo I – Recebimento de Material





Anexo II – Saída de Material

